



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.284 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
28.993,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.993,00:**

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.03.08.241.0108.2.254 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SMAS**

**3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES - R\$ 28.993,00**

**RECURSO 1121 - CONVÊNIO-UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 28.993,00 no recurso 1121 - CONVÊNIO-UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na conta corrente/aplicação 24.792-8 do Banco do Brasil.**

**Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com repasse de emenda parlamentar individual.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.**

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

17/11/21

**Cássia de Sena Freitas**

**Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1**

**Giovani Arnestoy da Silva  
Prefeito Municipal**